



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMARES/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO E A EMPRESA ARCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, no Bairro do Recife-PE, CEP 50.030-902, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF n.º 450.526.894-20 e portadora do RG n.º 1.823.734 SDS-PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a empresa **ARCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, com sede na Rua Irene Gomes de Matos, n.º 97, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.011-530, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.876.779/0001-18, neste ato representada pela Sra. **DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5.435.754, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.392.344-76, doravante denominados **LOCATÁRIA** e **LOCADORA**, consoante o **Proad TRT6 n.º 7.909/2021 (alteração)** e Proad TRT6 n.º 10.352/2017 (acompanhamento), Proc. TRT6 n.º 95/2012, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento particular, contratado o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Visa este termo o reajuste do valor contratual, no percentual de 10,350030%, que corresponde a um acréscimo de R\$582,04 (quinhentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) no valor mensal do contrato, de acordo com a negociação realizada entre os pactuantes, em observância à Cláusula Oitava do contrato original e autorização da Presidência deste Tribunal, à fl. 61 dos autos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com o reajuste acima mencionado, o valor mensal do contrato passa de R\$5.623,54 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) para **R\$6.205,58 (seis mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, com efeitos financeiros a partir de **1º/1/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditivo formaliza, também, a revisão contratual, com fundamento no art. 55, III, da Lei n.º 8.666/1993 c/c art. 18 da Lei n.º 8.245/1991, e autorização da Presidência deste Regional, à fl. 61, ao promover a alteração da Cláusula Oitava do contrato, **com efeitos a partir de 1º/1/2022**, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – *O valor do presente contrato só poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante aplicação, no máximo, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que o substitua.*

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com a execução do presente aditamento atenderão a seguinte Classificação de Despesa: Elemento de Despesa n.º 3390.39.10, constante do Programa de Trabalho n.º 02.122.0033.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 0000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente aditivo foi emitido reforço à Nota de Empenho n.º 2021NE000106, sob n.º 2021RO000934, datado de 19 de agosto de 2021, no valor de R\$6.984,48 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado em 24/8/2012, e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO**, confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas para o mesmo fim, que vai assinado pela **LOCATÁRIA** e pela **LOCADORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Considera-se efetivamente formalizado, em Recife – PE, o presente instrumento, a partir da data da última assinatura, seja ela física ou firmada através de certificação digital. Quando efetivada desta última forma, devem ser desconsiderados eventuais campos para preenchimento manual, vez que a própria assinatura traz em seu bojo a data em que foi realizada.

Recife, 24 de Agosto de 2021.

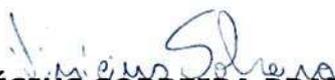


LOCATÁRIA – UNIÃO/TRT6

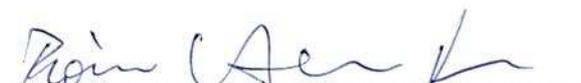


LOCADORA

VISTO



VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6



RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Núcleo de Contratos - NUCON/CLC/TRT6

Proad n.º 7.909/2021 (alteração) e Proad n.º 10.352/2017 - 3º T.A – Reajuste e Revisão
Objeto: Locação de imóvel para 2ª VT de Palmares- 3º TA